



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quinta-feira, 19 de maio de 2016

Ano V - Edição nº 00546 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AEB29922B451E8E0C9252F65708727EF

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2016 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, para sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município
- DECRETO Nº 247/2016 - Regulamenta uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Irecê-BA.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA**  
CNPJ: 13.715.891/0001-04  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



## **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2016**

A Pregoeira do **MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA**, no uso de suas atribuições torna público, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço sob o n.º 031/2016**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, para sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital de convocação. **Tipo Menor Preço Global**, foi declarada **DESERTA**. Nova data de Abertura em 07 de Junho de 2016 às 09:00 horas. Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA Info. das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Maisa Neto de Oliveira/Pregoeira. 17/05/2016

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº 247/2016**

Regulamenta uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A seleção dos barraqueiros e o uso das Barracas de Festejos São João realizado pelo Município de Irecê obedecerão às disposições deste Regulamento.

**Artigo 2º** - Os interessados em adquirir barracas dos Festejos de São João deverão se inscrever para concorrer à seleção de barraqueiros entre os dias 20 de maio de 2016 das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e dia 21 de maio de 2016 das 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único** – Não poderá ser realizada mais de uma inscrição por unidade habitacional, ainda que em nome de esposa, filho, nora, genro ou outro parente.

**Artigo 3º** - A seleção dos barraqueiros e da localização das respectivas barracas nos circuitos das festas se dará mediante sorteio a ser realizado no dia **23/05/2016 às 09:00 horas, no Auditório da UFBA de Irecê**, antigo projeto Rondon.

**Parágrafo único** - Serão sorteadas as seguintes quantidades:

- I - 25 (vinte e cinco) barracas grandes para a Praça Clériston Andrade;
- II - 35 (trinta e cinco) espaços para barraca de “capeta” para a Praça Clériston Andrade;
- III - 25 (vinte e cinco) barracas pequenas de lanche para a Praça Clériston Andrade;
- IV - 15 (quinze) barracas grandes para o Mercado.

**Artigo 4º** - Após realizado o sorteio, os contemplados precisam apresentar no ato da assinatura do contrato a **Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, todas em seu nome e válidas na data de sua apresentação.

**Artigo 5º** - Para assinatura do contrato é necessário que o contemplado efetue o pagamento de uma taxa de uso de barraca, com valores de acordo com as tabelas anexas a este Decreto, devendo entregar o comprovante de pagamento no momento da assinatura do contrato na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**Parágrafo Primeiro** - O DAM para pagamento da taxa deverá ser retirado nos dias 23, 24 e 25 de maio junto ao Setor de Tributação, que funciona no prédio da Prefeitura Atende das 08:00h às 14:00h.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para pagamento da taxa de uso de barraca será até dia **25/05/2016**, sob pena de ter sua contemplação cancelada, com seleção do próximo candidato sorteado e não contemplado.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito comprovante que tenha tão somente agendamento de pagamento.

**Artigo 6º** - Os contemplados deverão comparecer no dia 25 de maio de 2016, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, munido das certidões exigidas pelo artigo 4º, do DAM e de seu respectivo comprovante de pagamento para a assinatura do contrato.

**Artigo 7º** - Os contemplados deverão participar, obrigatoriamente, do Curso de Capacitação de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas oferecido **gratuito** pela Prefeitura Municipal de Irecê em parceria com o SEBRAE, que acontecerá nos dias 01 e 02 de junho de 2016, das 14:00h às 18:00h, sob pena de ser excluído da participação nos eventos, com a convocação do sorteado não contemplado imediatamente posterior.

**Parágrafo único** - Os contemplados deverão comparecer à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no dia 01 de junho de 2016, **impreterivelmente das 08:00h às 11:00h**, para realizar a inscrição de participação no curso, sob pena de ser convocado o próximo sorteado não contemplado.

**Artigo 8º** - Será automaticamente inabilitado o candidato que:

**I – Deixar de apresentar qualquer das certidões negativas exigidas pelo artigo 4º dentro de sua validade**

**II – Deixar de apresentar DAM da Taxa de Uso e respectivo comprovante de pagamento**

**III – Deixar de comparecer à inscrição ou às aulas do Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas oferecido pela Prefeitura Municipal de Irecê em parceria com o SEBRAE.**

**IV – Realizar duas ou mais inscrições por unidade habitacional.**

**Artigo 9º** - Cada barraca conterá:

I - Uma torneira de água, instalada adequadamente em uma pia.

II - Um ponto de luz equipada com uma lâmpada de 220W e dois pontos de energia elétrica (220w).

**Parágrafo único** - Somente será permitida a utilização de aparelhos SEM RESISTÊNCIA (exemplo: liquidificador, multiprocessador, batedeira etc.), sendo expressamente proibido o uso de microondas, forno elétrico, fritadeira elétrica etc.

**Artigo 10** - O mapa com o posicionamento das barracas será definido única e exclusivamente pela Organização dos eventos, sendo divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**Artigo 11** - Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do São João, sendo censurados a venda de bebidas em garrafas, copos ou outros objetos de vidro.

**Artigo 12** - Não será permitido, sob nenhuma hipótese, comercializar água de coco ou bebidas de outros fornecedores, bem como qualquer produto que não tenha sido estipulado ou autorizado pela Organização e Patrocinador, sob pena de multa em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa paga ou de R\$50,00 (cinquenta reais), o que for maior, e fechamento da barraca.

**Artigo 13** - É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda, sem a prévia autorização da Organização, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Administração.

**Parágrafo único** – Em caso de reincidência o infrator perderá o direito de concorrer ao uso de espaço nos próximos dois anos.

**Artigo 14** – A permissão das barracas ora mencionada será concedida do dia 22/06/2016 (quarta-feira) a partir das 18h, ao dia 26/06/2016 (domingo) na praça Clériston Andrade e do dia 23/06/2016 (quinta-feira) ao dia 27/06/2016 (Segunda-feira) no Mercado.

**Parágrafo único** - A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento.

**Artigo 15** - As barracas de São João deverão ser equipadas com todo material interno e produtos a serem vendidos no evento a partir do dia 21/06 estando prontas na noite do dia 22/06. A desmontagem das barracas deverá ocorrer entre os dias 27 e 28/06 na Praça Clériston Andrade e entre os dias 28 e 29/06 no Mercado.

**Artigo 16** - O barraqueiro deverá permitir a revista no interior das barracas e dos veículos no ato de carga e descarga, dentro da área interdita para o evento, efetuada pelos prepostos do Município para efeito de controle dos produtos a serem comercializados e de segurança.

**Artigo 17** - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral dos eventos e pela Prefeitura Municipal de Irecê.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2016.

Luiz Pimentel Sobral  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## ANEXO I

VALORES DAS BARRACAS <u>CLÉRISTON ANDRADE</u>		
ITEM	TIPO DE BARRACA	VALOR
01	BARRACA PEQUENA	ISENTA
02	ESPAÇO P/ MONTAGEM BARRACA “CAPETA” - Cada 1,5 metro	R\$ 300,00
03	BARRACA GRANDE	R\$ 1.500,00

## ANEXO II

VALORES DAS BARRACAS <u>MERCADÃO</u>		
ITEM	TIPO DE BARRACA	VALOR
01	BARRACA GRANDE	R\$ 1.500,00